



C0074179A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.033, DE 2019

(Do Sr. Carlos Jordy)

Declara São José de Anchieta patrono da educação brasileira e revoga a Lei nº Lei nº 12.612, de 13 de abril de 2012.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL-1930/2019.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º. O educador São José de Anchieta é declarado patrono da educação brasileira.

Art. 2º. Fica revogada a Lei nº 12.612, de 13 de abril de 2012.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nascido na cidade espanhola de San Cristóbal de La Laguna em 19 de março de 1534, São José de Anchieta foi um padre jesuítico espanhol e um dos fundadores da cidade de São Paulo. Levado na adolescência para Portugal para evitar as perseguições do Tribunal do Santo Ofício devido ter ascendência judaica, estudou filosofia na Universidade de Coimbra e em 1551 ingressou no sacerdócio católico na Companhia de Jesus.

Anchieta chegou ao Brasil em 1553, durante a expansão da evangelização jesuítica no território nacional. Após três meses em Salvador, partiu para a Capitania de São Vicente (atual estado de São Paulo), onde residiu por doze anos. Foi o pioneiro nos estudos linguísticos das línguas indígenas, sendo autor da primeira gramática de uma língua do tronco tupi, “Arte da Gramática da Língua Mais Falada do Brasil”, publicada em 1595.

Além dos estudos das línguas nativas, o padre espanhol se dedicou ao catecismo e ao ensino do latim aos habitantes do então território ultramarino português. Em 1554, em conjunto com outros padres jesuítas participou da fundação do Colégio de São Paulo de Piratininga, embrião da cidade de São Paulo. Sua obra literária incluiu além dos estudos das línguas indígenas, diversas peças de teatro, poesias, sermões e cartas, com o intuito de ensinar e educar a população brasileira do período os ensinamentos do cristianismo, além de apresentar um novo mundo de conhecimento contido no aprendizado da leitura e da escrita.

Faleceu em 09 de junho de 1597 na cidade de Reritiba, situada na então capitania do Espírito Santo. Seu trabalho literário e pedagógico o rendeu a alcunha de “Apóstolo do Brasil”, pelo fato de ser um dos pioneiros da difusão das ideias cristãs no Brasil, sendo patrono número um da Academia Brasileira de Música. Foi beatificado pelo Papa São João Paulo II em 1980 e em 2014 canonizado pelo Papa Francisco.

Entendendo o papel de São José de Anchieta como precursor da educação em nosso país e de seu rico trabalho literário e cultural, peço a mais célere aprovação desta matéria aos nobres pares deste Parlamento.

A revogação da lei que declara Paulo Freire Patrono da Educação Brasileira se impõe diante da calamidade da educação nacional.

Os testes internacionais em que o Brasil participa como medição de qualificação escolar, vem demonstrando a decadência do ensino nas escolas do país.

O fracasso é de envergonhar o Brasil no mundo.

Desde a adoção do método socioconstrutivista no Brasil, com linha de Lev Vygotsky, seguindo por Jean Piaget, e encabeçado no Brasil por Paulo Freire, o declínio da educação foi evidente. Todos estes engenheiros sociais materializam o que se denominou marxismo cultural.

O ítalo-brasileiro, neurocientista e professor, Pierluigi Piazzini identificou os problemas do método socioconstrutivista, desconstituindo a falácia metodológica por meio do conhecimento do funcionamento do cérebro humano, e – por fim – demonstrara os prejuízos cognitivos das pessoas submetidas a este tipo de pedagogia.

O historiador brasileiro Thomas Guiliano, na obra “Descontruindo Paulo Freire”, dentre vários espectros que aborda, demonstra que Paulo Freire tem uma retórica dócil e amável diante de tiranos criminosos como Stálin, Lênin, Mao Tsé Tung, Fidel Castro e afins. O Patrono da Educação Brasileira atualmente tem o descalabro de afirmar que acima de tudo “desejava combater uma visão de mundo adversária”, o que significa a construção de um novo mundo socialista. Paulo Freire, por meio das entidades comunistas mundiais, teve seu trabalho expandido mundo afora. Contudo e apesar das homenagens, pessoas sérias que trabalharam consigo relataram o que salta aos olhos, à margem de qualquer contaminação ideológica, como segue:

“Não há originalidade no que ele diz, é a mesma conversa de sempre. Sua alternativa à perspectiva global é retórica bolorenta. Ele é um teórico político e ideológico, não um educador.” (John Egerton, “Searching for Freire”, Saturday Review of Education, Abril de 1973.)

“Ele deixa questões básicas sem resposta. Não poderia a ‘conscientização’ ser um outro modo de anestesiar e manipular as massas? Que novos controles sociais, fora os simples verbalismos, serão usados para implementar sua política social? Como Freire concilia a sua ideologia humanista e libertadora com a conclusão lógica da sua pedagogia, a violência da mudança revolucionária?” (David M. Fetterman, “Review of The Politics of Education”, American Anthropologist, Março 1986).

“[No livro de Freire] não chegamos nem perto dos tais oprimidos. Quem são eles? A definição de Freire parece ser ‘qualquer um que não seja um opressor’. Vagueza, redundâncias, tautologias, repetições sem fim provocam o tédio, não a ação.” (Rozanne

Knudson, Resenha da Pedagogy of the Oppressed; Library Journal, Abril, 1971.)”

“A ‘conscientização’ é um projeto de indivíduos de classe alta dirigido à população de classe baixa. Somada a essa arrogância vem à irritação recorrente com ‘aqueelas pessoas’ que teimosamente recusam a salvação tão benevolentemente oferecida: ‘Como podem ser tão cegas?’” (Peter L. Berger, Pyramids of Sacrifice, Basic Books, 1974.)

“Alguns veem a ‘conscientização’ quase como uma nova religião e Paulo Freire como o seu sumo sacerdote. Outros a veem como puro vazio e Paulo Freire como o principal saco de vento.” (David Millwood, “Conscientization and What It’s All About”, New Internationalist, Junho de 1974.)

“A Pedagogia do Oprimido não ajuda a entender nem as revoluções nem a educação em geral.” (Wayne J. Urban, “Comments on Paulo Freire”, comunicação apresentada à American Educational Studies Associationem Chicago, 23 de Fevereiro de 1972.)

“Sua aparente inabilidade de dar um passo atrás e deixar o estudante vivenciar a intuição crítica nos seus próprios termos reduziu Freire ao papel de um guru ideológico flutuando acima da prática.” (Rolland G. Paulston, “Ways of Seeing Education and Social Change in Latin America”, Latin American Research Review. Vol. 27, No. 3, 1992.)

“Algumas pessoas que trabalharam com Freire estão começando a compreender que os métodos dele tornam possíveis ser críticos a respeito de tudo, menos desses métodos mesmos.” (Bruce O.Boston, “Paulo Freire”, em Stanley Grabowski, ed., Paulo Freire, Syracuse University Publications in Continuing Education, 1972.)

Outros julgamentos do mesmo teor encontram-se na página de John Ohliger, um dos muitos devotos desiludidos:

(<http://www.bmartin.cc/dissent/documents/Facundo/Ohliger1.html#I>)

Diante do arrazoado, deve o Brasil tomar a postura mais correta com relação àquilo que simboliza sua cultura e que tem real valor para a elevação do espírito humano e, com isso, da boa educação.

Portanto, a alteração de símbolo da Educação como meio de iniciar as mudanças necessárias é fundamental para o combate cultural de idolatria a pessoas que, de fato, em nada contribuíram positivamente para a educação e, também, como meio de homenagear quem realmente merece.

Para tanto, contamos com o apoio de nossos ilustres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2019.

Deputado Carlos Jordy
PSL/RJ

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI N° 12.612, DE 13 DE ABRIL DE 2012

Declara o educador Paulo Freire Patrono da Educação Brasileira.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O educador Paulo Freire é declarado Patrono da Educação Brasileira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de abril de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante

FIM DO DOCUMENTO